

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/08/2019 | Edição: 151 | Seção: 3 | Página: 113

Órgão: Ministério do Meio Ambiente/Gabinete do Ministro

## EDITAL Nº 3/2019

Processo nº 02000.008573/2019-25

Resultado da Habilitação das Entidades Ambientalistas Escolhidas Por Sorteio de Que Tratam O §8º e §10º do Artigo 5º do Decreto nº 99.274, de 6 de Junho de 1990 e Art. 2º do Decreto nº 9.806, de 28 de Maio de 2019, Para Composição do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

O Ministro de Estado do Meio Ambiente, com fundamento no art. 2º do Decreto Presidencial nº 9.806, de 28 de maio de 2019, torna pública a lista das entidades ambientalistas habilitadas a participar do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, conforme previsto no item 2 do Edital nº 02/2019, publicado no Diário Oficial da União, em 24 de julho de 2019.

### 1. ENTIDADES AMBIENTALISTAS HABILITADAS.

1.1 Estão habilitadas para compor o Conselho Nacional do Meio Ambiente as seguintes entidades ambientalistas:

POSIÇÃO SORTEADA	NÚMERO DA ENTIDADE	NOME DA ENTIDADE
1ª	174	Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico
4ª	261	Comissão Ilha Ativa - CIA
12ª	493	Instituto Internacional de Pesquisa e Responsabilidade Sócio Ambiental - Chico Mendes - INPRA
25ª	197	Associação Rare do Brasil - RARE
32ª	400	Instituto Biopesca
53ª	336	GEPIO - Grupo de Estudos em Proteção à Biodiversidade
69ª	127	Associação dos Amigos do Meio Ambiente - AAMA
95ª	208	Associação Vianeí de Cooperação e Intercâmbio no Trabalho, Educação, Cultura e Saúde - AVICITECS
399ª	275	ECOPHALT - Cidadania e Sustentabilidade, Ecológica com Praticidade
672ª	116	Associação do Movimento Ecológico Amigos do Meio Ambiente - AMEAMA

### 2. DO RECURSO

2.1 As entidades ambientalistas inabilitadas poderão interpor recurso quanto ao resultado da inabilitação, a ser encaminhado exclusivamente ao endereço eletrônico [conama@mma.gov.br](mailto:conama@mma.gov.br), no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital.

2.2. A análise dos recursos será feita pela Secretária Executiva do Ministério do Meio Ambiente.

2.3. O resultado definitivo da lista das entidades ambientalistas habilitadas será divulgada no DOU e no portal do CONAMA (<http://www2.mma.gov.br/port/conama/>), em até 15 (quinze) dias úteis após o término do prazo de interposição dos recursos.

**RICARDO SALLES**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.